



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 005/2020 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**PROCESSO DE SELEÇÃO 2020 PARA VAGAS NÃO OCUPADAS
CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2º SEMESTRE DE 2020**

O diretor do *Campus* São Bento do Sul, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rogério Luis Kerber, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 462/2020 de 28/02/2020, publicada no DOU de 02 de março de 2020, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas dos cursos de graduação, com ingresso no segundo semestre letivo de 2020, no *campus* do IFC com o respectivo endereço:

- **CAMPUS SÃO BENTO DO SUL:** Rua Paulo Chapiewski, nº 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção 2020 para Vagas não Ocupadas dos cursos de graduação com início no segundo semestre será efetivado por análise de histórico escolar, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas, em conformidade com as diretrizes deste edital, e formará uma lista de classificação, da qual poderão ser convocados candidatos para preenchimento de vagas que surgirem até um mês após o início das aulas, após esgotadas as chamadas dos processos seletivos vigentes.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no edital nº 076/2019-IFC, que dispõe sobre o Processo de Seleção 2020, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os cursos e vagas ofertadas no presente edital fazem referência aos cursos com ingresso no 2º semestre de 2020, mencionados no Quadro 2 do edital nº 076/2019-IFC, e que não preencheram o número total de vagas em processos anteriores, a citar o próprio edital nº 076/2019-IFC, o edital de cadastro reserva nº 02/2020-IFC e editais de vagas não ocupadas lançados pelos *Campi* do IFC.

1.4 Considerando a suspensão das atividades presenciais do IFC ocasionadas pela pandemia de COVID-19, os processos de inscrição e matrícula ocorrerão exclusivamente online, através do envio da documentação necessária para o endereço eletrônico registroacademico.sbs@ifc.edu.br.

~~1.4.1 Os cursos ofertados neste edital ainda não possuem previsão para início das aulas. Assim que forem definidas, as datas serão comunicadas no Portal de Ingresso do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br) sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo de Seleção 2020 para Vagas não Ocupadas dos cursos de graduação.~~

1.4.1 As aulas dos cursos ofertados estão com início previsto para 13/10. Maiores informações podem ser obtidas através do Portal de Ingresso no link <https://ingresso.ifc.edu.br/2020/08/26/novos-calendarios-academicos-2020/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2 DO CRONOGRAMA

DATA/ PERÍODO	EVENTO	LOCAL
19/06/2020	Publicação do edital n° 005/2020, de 19 de junho de 2020.	No Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e no site do Campus São Bento do Sul (http://saobentodosul.ifc.edu.br/)
22/06/2020 a 24/07/2020	Inscrições.	Através do email registroacademico.sbs@ifc.edu.br da Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus São Bento do Sul, (ficha de inscrição disponível no Anexo II deste edital);
03/08/2020	Publicação da classificação preliminar.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br
04/08/2020	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar.	Através do email registroacademico.sbs@ifc.edu.br da Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus São Bento do Sul, (modelo de recurso disponível no Anexo III deste edital).
05/08/2020	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar.	No Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e no site do Campus São Bento do Sul (http://saobentodosul.ifc.edu.br/)
06/08/2020	Publicação da classificação final e da convocação para matrícula.	No Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e no site do Campus (http://saobentodosul.ifc.edu.br/)
10 a 14/08/2020	Matrículas dos novos alunos (1ª chamada), se houver.	Através do email registroacademico.sbs@ifc.edu.br da Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus São Bento do Sul. Através do preenchimento do formulário (https://forms.gle/3woH8UiFPuF8gBTC9), até as 17:00 do último dia de matrícula.
18/08/2020	Publicação da lista de classificados convocados para 2ª chamada (se houver).	No Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e no site do Campus São Bento do Sul (http://saobentodosul.ifc.edu.br/)
19 a 24/08/2020	Matrículas dos novos alunos (2ª chamada), se houver.	Através do email registroacademico.sbs@ifc.edu.br da Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus São Bento do Sul. Através do preenchimento do formulário (https://forms.gle/3woH8UiFPuF8gBTC9), até as 17:00 do último dia de matrícula.
27/08/2020	Publicação da lista de classificados convocados para 3ª chamada (se houver).	No Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e no site do Campus São Bento do Sul (http://saobentodosul.ifc.edu.br/)
28/08/2020 a 02/09/2020	Matrículas dos novos alunos (3ª chamada), se houver.	Através do email registroacademico.sbs@ifc.edu.br da Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus São Bento do Sul.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

		Através do preenchimento do formulário (https://forms.gle/3woH8UiFPuF8gBTC9), até as 17:00 do último dia de matrícula.
--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 O Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas dos cursos de graduação estará aberto aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º ano; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em Lei).

3.2 O Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas dos cursos de graduação realiza reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas), e estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018.

3.2.1 Não poderão se matricular, nas vagas reservadas às Ações Afirmativas (cotas), os candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral. Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular nestas vagas.

3.2.2 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

3.2.3 Para concorrer a esta reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar:

I) no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

II) no art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

3.2.4 O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFC do laudo médico entregue no momento da matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

3.3 Os cursos ofertados pelo presente edital, bem como turno e número de vagas, para ingresso no segundo semestre letivo, encontram-se no quadro a seguir:

Quadro 1 – Cursos, turnos e relação de vagas das Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência para ingresso no segundo semestre de 2020

Campus	Curso	Grau	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Escola Pública Qualquer Renda				Escola Pública Baixa Renda			
						PPI (L4)	PPI PcD (L8)	Não PPI (L3)	Não PPI PcD (L7)	PPI (L2)	PPI PcD (L6)	Não PPI (L1)	Não PPI PcD (L5)
São Bento do Sul	Engenharia de Computação	B	I	13	6	0	1	1	1	0	1	2	1

Legenda:

L = Licenciatura, B = Bacharelado, T = Tecnologia

M = Matutino, V = Vespertino, N = Noturno, I = Integral

AC = Ampla Concorrência.

AP = Ação Afirmativa Própria do IFC – Docentes de Escola Pública.

L1 = Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.567,50) que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.567,50) e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 = Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.567,50), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L6 = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.567,50), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L7 = Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 9/2017), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L8 = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 18/2012), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

3.4 O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

3.4.1 As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos os candidatos que se acharem aptos a participar do certame independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

3.4.2 As vagas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) são as vagas destinadas a todos os candidatos aptos a participarem do certame conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, mediante a comprovação, das respectivas condições, por meio de documentos.

3.5 Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), conforme estabelecido no item 3.7 deste edital.

3.5.1 Caso o número de candidatos inscritos seja *menor ou igual ao número de vagas ofertadas*, os candidatos serão matriculados pela ampla concorrência.

3.6 Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula ou pré-cadastro, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

3.7 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **Bacharelado e Tecnologia**, levará em conta o total de vagas publicadas no Edital nº 076/2019-IFC e ocorrerá da seguinte forma:

3.7.1 A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino médio integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda**: 50% das vagas mencionadas no item 3.7.1 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.567,50, de acordo com a PORTARIA Nº 3659 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1045,00). O total destas vagas será subdividido em:

l) **Pretos, Pardos ou Indígenas¹ (PPI) L2**: 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6**: 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato

¹ No decorrer deste documento, o termo **Pretos, Pardos ou Indígenas** será substituído pela abreviação **PPI**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 3.7.1 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

3.7.2 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 3.7 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 3.7.1, alíneas “a” e “b”.

3.7.3 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

3.7.4 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo** dentre os dispostos no subitem 3.7.1, alíneas “a” e “b”.

3.7.5 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam o subitem 3.7.1, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 2 do Edital nº 076/2019-IFC.

3.8 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **Bacharelado e Tecnologia**, haverá o remanejamento conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09 de 05 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, descrito no **Anexo IV**.

3.8.1 Caso ainda restem vagas após o remanejamento entre as vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), elas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.9 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo de Seleção 2020, de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018.

4 DAS INSCRIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

4.1 Em virtude da pandemia de COVID-19, as inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online através do envio da ficha de inscrição (**Anexo II**) para o endereço eletrônico **registroacademico.sbs@ifc.edu.br** no período definido pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, optando-se por somente um curso, de acordo com o Quadro 1, e obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) Preencher integralmente a ficha de inscrição (**Anexo II** ou disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br), indicando somente um curso e turno; optar pela Ampla Concorrência ou por uma das Ações Afirmativas (cotas), de acordo com as instruções. No momento do preenchimento, **deverá ser informado o CPF do candidato**, mesmo se este for menor de idade, e um endereço de e-mail válido.

b) Enviar, junto à ficha de inscrição (**Anexo II**), os seguintes documentos:

1. Fotocópia do Histórico Escolar original do ensino médio;
2. Fotocópia do Documento de identificação original;
3. Fotocópia da Tabela de equivalência de notas, para candidatos oriundos de instituições que utilizam conceito, fornecida pela instituição de origem. Caso o candidato não apresente esta tabela, sua inscrição será aceita, porém a equivalência será feita pelo IFC, com base nos critérios definidos no item 5.7 deste edital.

c) **Tanto a ficha de inscrição bem como as fotocópias de documentos, deverão ser enviadas em formatos não editáveis (preferencialmente em PDF) anexadas em um único e-mail. As cópias deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial;**

d) Serão consideradas as inscrições devidamente encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital. Será utilizado o registro da data e horário de recebimento do e-mail para validar o envio;

d) Tomar ciência do conteúdo deste edital, que está disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

4.1.1 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e do Edital nº 076/2019-IFC, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 O Setor de Registro Acadêmico do *Campus* São Bento do Sul fará a conferência da ficha de inscrição e dos documentos enviados e acusará o recebimento do e-mail. Caso seja verificada alguma inconsistência, o candidato será comunicado para que proceda com os ajustes.

4.2.1 É de responsabilidade do candidato realizar os ajustes solicitados dentro dos prazos e horários definidos para a inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

4.3 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

4.3.1 A carteira profissional de trabalho no formato digital não será aceita para fins de identificação civil, somente para informações no que diz respeito à renda dos candidatos.

4.4 Não será permitida a troca de opção do curso, turno, *campus* e do sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, escolhidas pelo candidato após o encerramento do período das inscrições.

4.5 Se o candidato, na sua ficha de inscrição, não selecionar nenhuma Ação Afirmativa, ele será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência. Caso selecione mais de uma Ação Afirmativa (cotas), ele também será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência.

4.6 Será considerada, para fins do Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas, somente a última inscrição realizada pelo candidato.

4.7 As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, e que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.8 É vedada a inscrição encaminhada por correio, fax, via postal ou qualquer outro endereço eletrônico que não seja o e-mail **registroacademico.sbs@ifc.edu.br**.

4.9 A inscrição implica o consentimento do candidato acerca da utilização e divulgação de notas e demais informações prestadas.

4.10 A inscrição não consiste em garantia da vaga e matrícula no curso pretendido.

4.11 Será eliminado do edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o interstício que vai da inscrição à matrícula:

- a) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital;
- b) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

5.1 A classificação do Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas, do Edital 076/2019-IFC, por curso, turno e grupo de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, dar-se-á por meio de **análise do Histórico Escolar do ensino médio** (componentes curriculares da base nacional comum), tomando-se como resultado final a média aritmética resultante do índice de aproveitamento.

5.1.1 Os componentes curriculares da base nacional comum são:

Língua Portuguesa	História
Artes	Filosofia
Educação Física	Sociologia
Língua estrangeira	Biologia
Matemática	Física
Geografia	Química

5.2 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- a) maior tempo de estudo do ensino médio em escola pública;
- b) maior idade.

5.2.1 Caso o empate ainda permaneça após a utilização dos dois critérios de desempate, será realizado um sorteio.

5.3 Candidatos concluintes do ensino médio, via certificação pelo Enem, deverão apresentar certificado de conclusão do ensino médio emitido pela instituição certificadora. Neste caso, será considerada a média aritmética de todas as áreas de conhecimento da prova como índice de aproveitamento de estudo, fazendo-se a conversão deste resultado para um valor de zero a dez, utilizando-se duas casas após a vírgula.

5.4 Candidatos concluintes do ensino médio, via certificação pelo Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos), deverão apresentar certificado de conclusão do ensino médio emitido pela instituição certificadora. Neste caso o índice de aproveitamento de estudo será calculado da seguinte forma: calcula-se a média aritmética de todas as áreas de conhecimento da prova (excluindo a redação) utilizando-se duas casas após a vírgula. O resultado deve ser multiplicado por dez e em seguida, o resultado obtido deve ser dividido por 180. O valor obtido será o índice de aproveitamento de estudo considerado para a classificação.

5.5 Candidatos oriundos da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame (nota acompanhada de asterisco) terão essa nota convertida no valor quociente de sua divisão por três, considerando-se a Resolução nº 158 do Conselho Estadual de Educação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

5.6 Candidatos oriundos de instituições que expressam os resultados por conceitos serão classificados tomando-se a média aritmética das disciplinas do Histórico Escolar, considerando-se a tabela de equivalência fornecida pela instituição de origem e entregue no ato da inscrição.

5.7 Os candidatos que não apresentarem tabela de equivalência, entre o Histórico Escolar por conceito e o Histórico Escolar por notas, terão suas médias convertidas para a nota 7,00.

5.8 As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem de classificação.

5.9 O candidato não aprovado pela Ampla Concorrência que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) será classificado dentro da categoria na qual se inscreveu, conforme estabelecido no item **3.5** deste edital.

6 DOS RESULTADOS

6.1 A classificação preliminar do Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas para ingresso no segundo semestre será divulgada em data definida no cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

6.2 Contra a classificação preliminar, caberá recurso, que deverá ser protocolado em formulário específico (**Anexo III**, também disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br), a ser enviado para o e-mail **registroacademico.sbs@ifc.edu.br** conforme os prazos definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste edital.

6.2.1 O Setor de Registro Acadêmico do *Campus* São Bento do Sul acusará o recebimento do recurso enviado. Para fins de comprovação, será utilizado o registro da data e horário de recebimento do email para validar o envio;

6.3 Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Comissão Local do *campus* avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo, ou não, o pedido.

6.4 O resultado dos recursos referentes à classificação preliminar estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) em data definida no cronograma constante no item 2 deste edital.

6.5 A classificação final do Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas para será divulgada em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), juntamente à lista dos candidatos aprovados em primeira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

chamada, para cada curso, que estão automaticamente convocados para a matrícula.

7 DAS MATRÍCULAS

7.1 Em virtude da pandemia de COVID-19, as matrículas do Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas para ingresso no segundo semestre ocorrerão exclusivamente de forma online, e com envio da documentação necessária para o email registroacademico.sbs@ifc.edu.br com o preenchimento da documentação necessária no formulário (<https://forms.gle/3woH8UiFPuF8gBTC9>).

7.1.1 Serão consideradas as matrículas em que a documentação foi devidamente encaminhada dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, disponível no item 2 deste edital. Será utilizado o registro da data e horário de recebimento do e-mail para validar o envio;

7.1.2 É vedada a inscrição encaminhada por correio, fax, via postal ou qualquer outro endereço eletrônico que não seja o e-mail registroacademico.sbs@ifc.edu.br através do formulário (<https://forms.gle/3woH8UiFPuF8gBTC9>).

7.2 As informações fornecidas nos documentos e formulários solicitados para matrícula e o **seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato**, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.2.1 O Setor de Registro Acadêmico do *Campus* São Bento do Sul fará a conferência dos formulários e dos documentos enviados e acusará o recebimento ~~do e-mail~~. Caso seja verificada alguma inconsistência, o candidato será comunicado para que proceda com os ajustes.

7.2.3 É de responsabilidade do candidato realizar os ajustes solicitados dentro dos prazos e horários definidos para a matrícula.

7.3 Para realizar sua matrícula, o candidato deverá:

7.3.1 Em atendimento a Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, o candidato deverá informar:

a) Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O documento poderá ser obtido por meio do *link*: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;

b) Número do Título de Eleitor, Zona e Seção, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos para comprovação de quitação na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Justiça Eleitoral. O documento poderá ser obtido por meio do link:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

7.3.1.1 Em caso de inconsistência cadastral dos dados do usuário do serviço, poderá a Administração Pública federal, mediante justificativa expressa e no interesse do pronto atendimento ao usuário, solicitar os documentos citados no item **7.3.1**.

7.3.1.2 Quando não for possível a obtenção dos documentos a que se refere o item **7.3.1**, diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo usuário dos serviços públicos, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

7.3.2 ~~Enviar por e-mail~~ **Responder o formulário** (<https://forms.gle/3woH8UiFPuF8gBTC9>) com a seguinte documentação:

- a)** 02 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais (**Deverá ser apresentado no retorno das atividades presenciais, no setor de registros acadêmicos**);
- b)** Fotocópia da Carteira de Identidade (cópia da frente e do verso);
- c)** Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d)** Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos maiores de 18 anos, e até 45 anos, do sexo masculino;
- e)** Fotocópia do Cartão de Vacinação, ou declaração de uma unidade de saúde, constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do **sexo feminino**, com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia, da frente e do verso). A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de **Declaração de Vacina contra Rubéola**, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), sendo que, se for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
- f)** Formulário Portal do Familiar, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br);
- g)** Fotocópia do Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;
- h)** Fotocópia do Histórico Escolar do ensino médio;
- i)** Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior – exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão enviar também, fotocópia do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil;
- j)** Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE) ou outro documento comprobatório equivalente, com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados na alínea “l” deste item). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio no exterior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

k) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da fotocópia da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados na alínea “l” deste item);

l) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI (modelo disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

m) Para os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 3.7.1, alínea “a” deste edital – **renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita** – enviar a declaração de comprovação de renda, cujo modelo estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), bem como fotocópia dos documentos descritos no **Anexo I** deste edital.

n) Para os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 3.7.1, alínea “a”, inciso I; 3.7.1, alínea “b”, inciso I, deste edital – **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** – devem enviar a autodeclaração étnica racial devidamente assinada, cujo modelo estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

o) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 3.7.1, alínea “a”, inciso I, item 1; 3.7.1, alínea “a”, inciso II, item 1; 3.7.1, alínea “b”, inciso I, item 1; 3.7.1, alínea “b”, inciso II, item 1, deste edital – **Pessoa com Deficiência** – devem enviar fotocópia do laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência **ou** Formulário PcD, cujo modelo estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). O laudo médico deverá conter as informações descritas no item 7.6.3 deste edital.

7.4 Nas fotocópias de documentos, caso haja mais de um documento fotocopiado por folha, devem constar apenas os documentos do respectivo candidato.

7.4.1 Tanto os formulários, declarações e as fotocópias de documentos deverão ser enviadas em formatos não editáveis (preferencialmente em PDF) anexadas em um único e-mail. As fotocópias deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.

7.4.2 Os formulários e declarações solicitados no item **7.3.2** devem estar devidamente assinados pelo candidato ou seu responsável legal, no caso de menores de idade.

7.5 Na falta do documento especificado na alínea “b” do item **7.3.2**, este pode ser substituído por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG na Secretaria Acadêmica do *campus* onde está matriculado até o final do segundo semestre letivo.

7.6 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) devem enviar, também, a seguinte documentação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

7.6.1 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no item **3.7.1** deste edital, devem enviar, fotocópia do Histórico Escolar, por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio (do primeiro ao terceiro anos, ou equivalente), **exclusivamente na rede pública** de ensino do país.

7.6.2 Não poderá ser matriculado, nas vagas que se enquadram no item **3.7.1**, o candidato que tenha cursado o ensino médio integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos (parcial ou integral). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular nestas vagas.

7.6.3 O laudo médico para os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 3.7.1, alínea “a”, inciso I, item 1; 3.7.1, alínea “a”, inciso II, item 1; 3.7.1, alínea “b”, inciso I, item 1; 3.7.1, alínea “b”, inciso II, item 1, deste edital – **Pessoa com Deficiência** – deverá:

- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item **3.2.3** deste edital;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

7.7 O candidato inscrito ou matriculado pela Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** poderá ser convocado, **no retorno das atividades presenciais**, a passar por perícia médica para comprovar sua condição, e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o candidato será eliminado do Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas dos cursos de graduação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

~~**7.8** O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** será **obrigatoriamente** convocado, **no retorno das atividades presenciais**, a passar por aferição da autodeclaração étnico-racial enviada durante a matrícula, que avaliará as características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade.~~

7.8 O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** será **obrigatoriamente** convocado a passar por aferição da autodeclaração étnico-racial enviada durante a matrícula, que avaliará as características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade.

7.8.1 O candidato poderá realizar o processo de aferição da sua autodeclaração étnico-racial nas seguintes formas:

- a) Presencialmente, no retorno das atividades presenciais do IFC;
- b) Online, por meio de videoconferência no interesse do IFC e do candidato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

7.8.1.1 O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** deverá indicar, ao enviar sua documentação de matrícula, a forma desejada para aferição da sua declaração étnico-racial. Caso essa informação não seja fornecida, a aferição **presencial** será automaticamente definida.

7.8.2 Serão requisitos mínimos para que o candidato possa realizar o processo de aferição da sua autodeclaração étnico-racial de forma **online**:

- i) Ter à disposição no momento da aferição, computador ou *smartphone* com acesso à internet;
- ii) Possuir *webcam* ou qualquer outro equipamento capaz de capturar e transmitir imagens em tempo real;
- iii) O computador ou *smartphone* deverão permitir que a comissão de aferição se comunique com o candidato durante a videoconferência.
- iv) Acessar o endereço (**que será enviado ao candidato**) no dia e horário marcados para a aferição.

O candidato deverá informar seu nome no local indicado e solicitar sua participação na reunião;

7.8.2.1 Caso não seja possível a realização da videoconferência por problemas técnicos, uma nova data e horário poderão ser marcados.

7.8.2.2 A comissão aguardará um prazo de 30 minutos, a contar do horário inicialmente agendado, para que o candidato se faça presente no ambiente definido no item 7.8.2, alínea “iv”.

7.8.2.3 Caso passado o tempo de tolerância definido no item 7.8.2.2 e o candidato não se faça presente, terá sua autodeclaração indeferida.

7.8.2.4 As sessões realizadas por videoconferência serão gravadas e ficarão sob custódia do IFC.

7.8.2.5 Respeitando o princípio da publicidade, as sessões gravadas poderão ser acessadas mediante solicitação, salvo alguma situação peculiar que envolva preservação da intimidade, que deverá ser analisado caso a caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

7.8.3 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição permanecerá com seu pré-cadastro até que o recurso seja analisado, caso este seja requerido.

7.8.3.1 Caso a aferição ocorra de forma presencial, a autodeclaração será indeferida caso o candidato não compareça ao processo de aferição ou deixe o recinto antes de finalizada sua participação no processo de aferição.

7.8.4 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição poderá encaminhar recurso, no prazo de dois dias úteis a partir do resultado da aferição.

7.8.4.1 Para os processos de aferição que ocorrerem de forma **presencial**, o recurso deverá ser protocolado em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br) no *campus* para o qual o candidato se inscreveu. O recurso será encaminhado e analisado pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus*.

7.8.4.2 Para os processos de aferição que ocorrerem de forma **online**, o recurso deverá ser protocolado em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br) a ser enviado para o endereço eletrônico registroacademico.sbs@ifc.edu.br. O recurso será encaminhado e analisado pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus*.

7.8.4.3 O recurso deverá ser analisado na presença do candidato, da mesma forma inicialmente realizada (presencial ou online). O candidato será convocado pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus*.

7.8.4.4 Não terá direito a recurso o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida por motivo de não comparecimento ou de abandono do recinto antes de finalizada sua participação no processo de aferição. Esta condição se aplica para os processos realizados de forma presencial e online.

7.8.4.5 Caso o candidato não se faça presente à convocação referente ao recurso, o pedido de recurso será desconsiderado e será considerado como resultado final o primeiro parecer da Comissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

7.8.4.6 Caso o candidato que tenha feito o pré-cadastro não encaminhe recurso, será considerado como resultado final o primeiro parecer da Comissão.

7.8.5 Em caso de indeferimento da autodeclaração e/ou do recurso, o candidato perderá sua vaga na Ação Afirmativa (cota), porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

7.8.6 O não enquadramento do candidato na condição de PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando tão somente que o candidato não se enquadra nos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas.

~~7.8.1~~ O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição permanecerá com seu pré-cadastro até que o recurso seja analisado, caso este seja requerido.

~~7.8.1.1~~ A autodeclaração será indeferida caso o candidato não compareça ao processo de aferição ou deixe o recinto antes de finalizada sua participação no processo de aferição.

~~7.8.2~~ O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição poderá encaminhar recurso, no prazo de dois dias úteis a partir do resultado da aferição. O recurso deverá ser protocolado em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br) no *campus* para o qual o candidato se inscreveu. O recurso será encaminhado e analisado pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus*.

~~7.8.2.1~~ O recurso deverá ser analisado na presença do candidato, que será convocado pela Comissão para comparecer novamente ao *campus*.

~~7.8.2.2~~ Não terá direito a recurso o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida por motivo de não comparecimento ou de abandono do recinto antes de finalizada sua participação no processo de aferição.

~~7.8.2.3~~ Caso o candidato não compareça à convocação referente ao recurso, o pedido de recurso será desconsiderado e será considerado como resultado final o primeiro parecer da Comissão.

~~7.8.2.4~~ Caso o candidato que tenha feito o pré-cadastro não encaminhe recurso, será considerado como resultado final o primeiro parecer da Comissão.

~~7.8.3~~ Em caso de indeferimento da autodeclaração e/ou do recurso, o candidato perderá sua vaga na Ação Afirmativa (cota), porém continuará classificado na Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

~~7.8.4 O não enquadramento do candidato na condição de PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando tão somente que o candidato não se enquadra nos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas.~~

7.9 O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Baixa Renda** poderá ser convocado, **no retorno das atividades presenciais**, a passar por comissão específica para análise dos documentos comprobatórios da renda familiar, conforme **Anexo I** deste edital.

7.10 Para os candidatos convocados para matrícula e que não enviarem a documentação completa (exceto RG, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto) ou que necessitem passar por análise de comissão específica, será redigido e assinado um termo de pré-cadastro, por meio do qual o candidato ou seu responsável legal se compromete a enviar a documentação restante em até **05 dias úteis após o início das atividades presenciais (aulas) aulas**.

7.10.1 O termo de pré-cadastro será enviado para o e-mail do candidato, o qual deverá ser preenchido, assinado e enviado novamente para o endereço eletrônico **registroacademico.sbs@ifc.edu.br**. Somente após o recebimento do termo pelo Setor de Registro Acadêmico é que será efetivado o pré-cadastro.

7.10.2 O pré-cadastro, para o candidato que optar pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e se enquadra no item 3.7.1 deste edital (que tenha cursado e concluído o **ensino médio integralmente em escola pública**), também poderá ser realizado, nos termos do item 7.10.

7.10.3 Para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência**, poderá ser realizado o pré-cadastro se o laudo médico, enviado durante o período de matrículas, gerar dúvida. Neste caso o candidato deverá enviar o Formulário PcD preenchido, cujo modelo estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

7.10.4 Para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas**, os quais necessitam passar por aferição da veracidade da autodeclaração étnica racial enviada durante a matrícula, deverá, **necessariamente**, ser redigido e assinado o termo de pré-cadastro.

7.10.5 Para os candidatos aprovados na Ação Afirmativa **Baixa Renda**, poderá ser realizado o pré-cadastro se os documentos comprobatórios de renda familiar, enviados durante o período de matrículas, gerar dúvida.

7.10.6 O candidato que não enviar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto casos previstos no item 7.10.4 e subitens) não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

7.10.6.1 Caso o candidato que tenha realizado o pré-cadastro seja chamado pela Ampla Concorrência, este deverá ser matriculado conforme a última convocação, liberando a vaga da sua respectiva Ação Afirmativa, inicialmente ocupada, para outro candidato.

7.10.7 O candidato que efetuar o pré-cadastro terá sua matrícula efetivada somente quando entregar a documentação faltante até o prazo definido no **item 7.10**.

7.10.7.1 O candidato que efetuar o pré-cadastro só poderá iniciar as aulas após entregar a documentação faltante até o prazo definido no **item 7.10**.

7.10.7.2 Para os casos que se enquadram nos itens **7.7**, **7.8** ou **7.9**, as aulas só poderão ser iniciadas após análise da documentação comprobatória por comissão específica.

7.11 Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 7.10, este terá seu pré-cadastro cancelado automaticamente, e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro candidato.

7.12 Caso ainda restem vagas e existam candidatos classificados para o curso/turno em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até um mês após o início das aulas presenciais. As convocações e procedimentos para matrícula serão publicados em listas de convocação no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), em datas definidas no cronograma disponível no item 1 deste edital. Compete ao candidato tomar ciência das listas de convocação publicadas.

7.13 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo das aulas, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

7.13.1 Caso o candidato não tenha condições de acesso as Atividades de Ensino Remotas (AER), deverá entrar em contato com o Campus através do e-mail cge.sbs@ifc.edu.br, para verificar as possibilidades de desenvolvimento das AER.

7.14 O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

7.15 No retorno das aulas presenciais do IFC, o candidato matriculado fica obrigado a apresentar, **em até 05 dias úteis após o início das atividades presenciais (aulas)**, os documentos originais requisitados para a inscrição e matrícula neste edital.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

8.1 A Direção-Geral do *Campus* São Bento do Sul, a Coordenação-Geral de Ingresso e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

8.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital e no Edital nº 076/2019-IFC, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ifc.edu.br.

8.2.1 É responsabilidade do candidato e/ou responsáveis buscar informações a respeito dos serviços e auxílios oferecidos pelo IFC (moradia estudantil, auxílios estudantis, alimentação escolar, entre outros). As informações estão disponíveis nas páginas dos *campi*, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), no site oficial do IFC (www.ifc.edu.br) e no site da Coordenação-geral de Políticas e Programas Estudantis (<http://estudante.ifc.edu.br/>) e podem ser consultadas a qualquer tempo, diretamente nos setores de atendimento ao estudante dos *campi*, cujos contatos estão disponíveis em <http://estudante.ifc.edu.br/contatos-nos-campi/>.

8.2.2 Os serviços e auxílios possuem regras específicas definidas em editais e regulamentos próprios, que podem variar de *campus* para *campus*. A moradia estudantil, quando ofertada, por exemplo, será de uso compartilhado, com banheiros de uso coletivo, com quantidade de vagas limitadas, de acordo com as especificidades de cada *campus*, podendo os quartos serem compartilhados entre estudantes maiores e menores de 18 anos, etc. Regrimentos específicos também ocorrem com os demais serviços e auxílios, considerando suas particularidades.

8.2.3 O candidato inscrito na Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** e que tenha optado pelo processo de aferição da sua autodeclaração étnico-racial de forma **online**, concorda com esse método de avaliação assim como os procedimentos descritos nos itens 7.8.2 e 7.8.3, assim como seus subitens.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do edital de Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas para ingresso nos cursos de graduação, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

8.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas para ingresso nos cursos de graduação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.5 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo de Seleção 2020, objeto deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

8.6 As vagas não preenchidas por meio do presente edital poderão, a critério desta instituição, ser preenchidas a partir de editais de vagas não ocupadas, cujas regras serão neles estabelecidas.

a) Havendo editais de vagas não ocupadas, estes serão divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

8.7 As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio de editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até um mês após o início das aulas.

8.8 A critério do IFC e de seus respectivos *campi*, os editais de vagas não ocupadas poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.

8.9 Caso o número de matrículas efetivadas em determinado curso seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas conforme Quadro 2 do edital nº 076/2019-IFC, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *campus*.

~~**8.10** Devido a pandemia de COVID-19, ainda não há data prevista para início das aulas dos cursos ofertados neste edital. As datas serão informadas no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) sendo responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados emitidos.~~

8.10 As aulas dos cursos ofertados estão com início previsto para 13/10. Maiores informações podem ser obtidas através do Portal de Ingresso no link <https://ingresso.ifc.edu.br/2020/08/26/novos-calendarios-academicos-2020/>.

8.10.1 O candidato classificado terá direito a frequentar as aulas imediatamente após a efetivação da sua matrícula **mesmo que seja na modalidade de Atividades de Ensino Remotas**. ~~e retorno das atividades presenciais de ensino do IFC.~~

8.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Local do Processo Seletivo em conjunto com a Direção-Geral do *campus*.

8.12 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo de Seleção 2020 para Vagas Não Ocupadas dos cursos de graduação com início no segundo semestre, ficando revogadas as disposições em contrário.

8.13 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

8.14 Em caso de dúvidas relacionadas ao processo descrito neste edital, estas poderão ser encaminhadas através do endereço eletrônico registroacademico.sbs@ifc.edu.br ou pelo endereço da Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso, cgi@ifc.edu.br.

8.14.1 Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, reclamações e denúncias devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está descrito no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao/>.

8.15 As implicações às quais os candidatos inscritos no Processo de Seleção 2020 para Vagas não Ocupadas dos cursos de graduação estão sujeitos, podem ser verificadas conforme Recomendação n° 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-sobre-protecao-de-dados-pessoais/>

8.14 8.16 Questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O cálculo do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. nº 7 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018. O candidato deve enviar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo. Tais documentos devem ser enviados para o e-mail Formulário. (<https://forms.gle/3woH8UiFPuF8gBTC9>)

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV – Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

a) Cópia do documento de identificação² ou da Certidão de Nascimento (se não possuir documento de identificação);

b) Informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou de outro documento oficial em que conste o número do CPF (maiores de 18 anos);

O documento poderá ser obtido por meio do *link*:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;

~~e) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (maiores de 14 anos), com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado, da página seguinte em branco e das páginas das observações;~~

c) **Extrato Previdenciário (CNIS): Serviço que permite ao cidadão solicitar ao INSS o Extrato Previdenciário com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais. O extrato pode ser obtido em <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>**

d) **Caso não consiga acessar o CNIS, enviar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (maiores de 14 anos), constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco. Ainda que a CTPS não possua nenhum registro, o grupo familiar deverá enviar as fotocópias especificadas.**

e) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve apresentar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);

f) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

g) Extratos bancários dos três meses anteriores (**Março/Abril/Maio**) ao início das inscrições no processo seletivo.

3. TRABALHADORES ASSALARIADOS

3.1 Contracheques dos três meses anteriores (**Março/Abril/Maio**) ao início das inscrições no processo seletivo. **(Observação: quando a admissão/contratação for no mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo será considerado o valor do salário constante na CTPS).**

3.2 Declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos;

3.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de

² Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

empregada doméstica;

3.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

4. ATIVIDADE RURAL

4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

4.3 Notas fiscais de vendas do último ano e/ou Relação do Movimento Rural do último ano, emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras, no caso de pessoa física.

4.4 Declaração de que exerce atividade rural, informando, inclusive, a renda média mensal – pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador, no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 4.3 (Declaração de Atividade Rural disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

4.5 Extrato anual de pagamento emitido pela empresa, no caso de produtor integrado (**DOCUMENTO OPCIONAL**).

5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

5.1 Extrato do pagamento do benefício do mês anterior (**Maio**) ao início das inscrições no processo seletivo.

5.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

6. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS

6.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

6.2 Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior (**Maio**) ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.

6.3 Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

6.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo (**DOCUMENTO OPCIONAL**).

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

7.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores (**Março/Abril/Maio**) ao início das inscrições no processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

7.2 Recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.) relativos aos três meses anteriores (**Março/Abril/Maio**) ao início das inscrições no processo seletivo no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 7.1.

8. PESCADORES

8.1 Carteira de pescador profissional, se houver.

8.2 Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

9. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS.

9.1 Cópia dos 03 contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos três meses anteriores (**Março/Abril/Maio**) ao início das inscrições no processo seletivo (**Observação: este documento não precisa ser apresentado em caso de microempreendedor individual**);

9.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

9.3 Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores (**Março/Abril/Maio**) ao início das inscrições no processo seletivo;

9.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;

9.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI)

9.6 Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

10. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

10.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

11. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS

11.1 Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

12. SEM RENDA E/OU DESEMPREGADO

12.1 Declaração de que não possui renda.

12.2 Comprovante mais recente do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver;

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 Auxílios para alimentação e transporte.

1.2 Diárias e reembolsos de despesas.

1.3 Adiantamentos e antecipações.

1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).

1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.

1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

2.3 Programa Bolsa Família e programas remanescentes, nele unificados.

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de rendas destinadas à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum(ns) dos documentos relacionados no Anexo I, deverá emitir documento declarando não possuí-lo(s). (Declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO 2020 PARA VAGAS NÃO OCUPADAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino		<input type="checkbox"/> Masculino	
Data de Nascimento: / /		Naturalidade:	UF:
Documento de Identificação:		CPF:	
Estado Civil:		Raça:	
Telefone: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Endereço:			
Nº	Complemento:		Bairro:
CEP:		Cidade:	UF:

2. CURSO PRETENDIDO	
<i>Campus</i> São Bento do Sul	<input type="checkbox"/> Engenharia de Computação

3. SISTEMA DE COTAS
Deseja concorrer a uma vaga no Sistema de Ações Afirmativas (cotas): <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Se sim, optar por:
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Qualquer Renda, Não Preto, Pardo, Indígena (EPQRNPPI).
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Qualquer Renda, Não Preto, Pardo, Indígena com Deficiência (EPQRNPPIPcD).
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Qualquer Renda, Preto, Pardo, Indígena (EPQRPPI).
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Qualquer Renda, Preto, Pardo, Indígena com Deficiência (EPQRPPIPcD).
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Baixa Renda, Não Preto, Pardo, Indígena (EPBRNPPI).
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Baixa Renda, Não Preto, Pardo, Indígena com Deficiência (EPBRNPPIPcD).
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Baixa Renda, Preto, Pardo, Indígena (EPBRPPI).
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Baixa Renda, Preto, Pardo, Indígena com Deficiência (EPBRPPIPcD).

Local e Data:	Assinatura do Candidato:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Nome:			
Número de Inscrição:			
E-mail:			
Carteira de Identidade	Número	Órgão Emissor	Data de Emissão
Sexo	Data de Nascimento	CPF	
Telefone para contato:			
Justificativa:			

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Discente.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome legível + assinatura de pai, mãe ou responsável legal (quando candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos).

Parecer da Comissão do Processo Seletivo Discente:

- () Deferido
() Indeferido

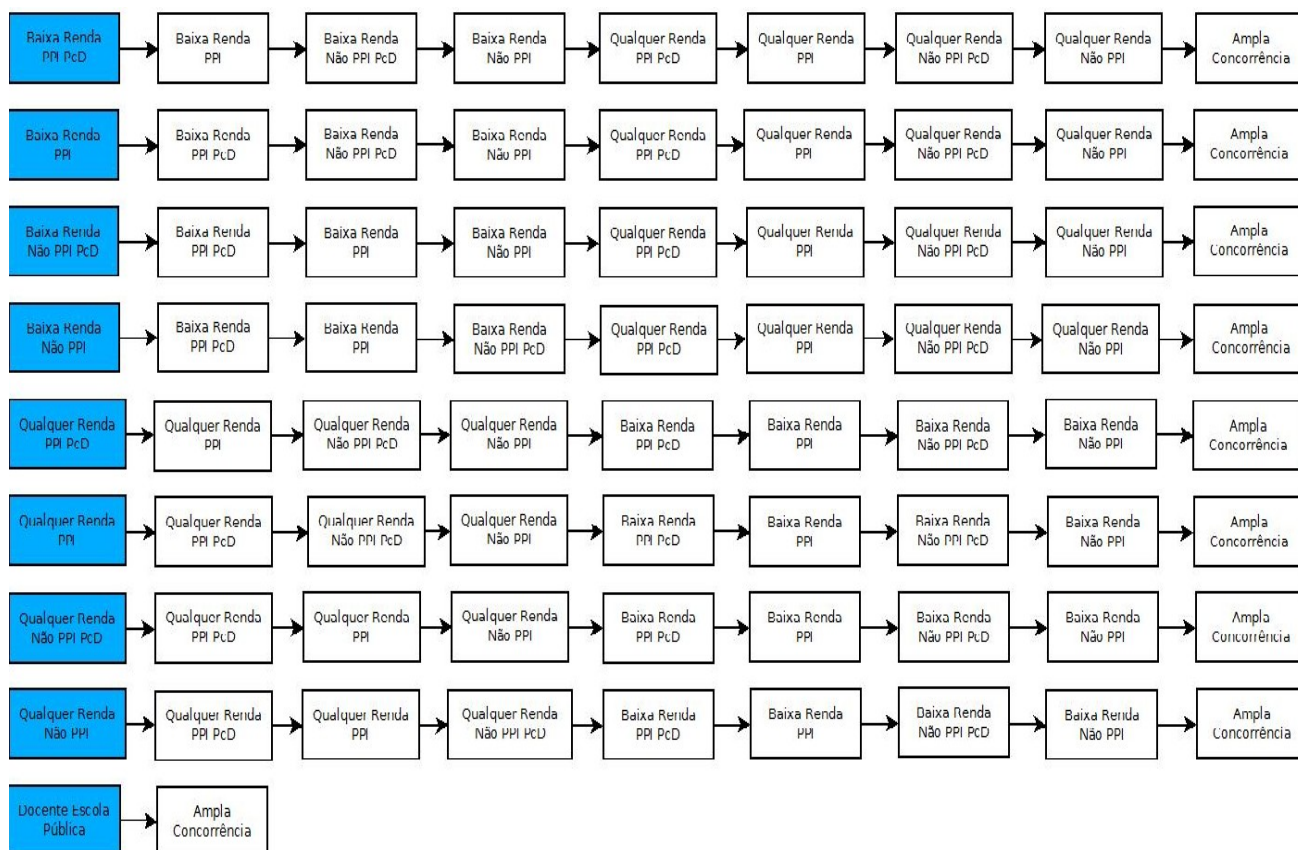
Justificativa:

Assinatura do (a) servidor (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO IV – ORDEM DE REMANEJAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PELO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9/2017



Grupo de Ação Afirmativa para a qual sobrou vaga.

Pretos, Pardos e Indígenas.

Pessoa com Deficiência.



Emitido em 08/09/2020

RETIFICAÇÃO Nº 5/2020 - GAB/SBS (11.01.14.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/09/2020 17:07)

ROGERIO LUIS KERBER

DIRETOR GERAL - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DG/SBS (11.01.14.01)

Matrícula: 387352

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**,
ano: **2020**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **08/09/2020** e o código de verificação: **c31397be0b**